

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

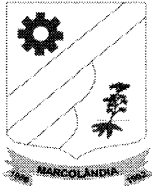
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017-2020

LEI Nº 295/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018

EMENTA: Dispõe Sobre denominação da Unidade Básica de Saúde - **UBS** da Serra de Marcolândia e dá outras providências.

ADMINISTRAÇÃO: Francisco Pedro de Araújo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017-2020

LEI Nº 295/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

EMENTA: Dispõe Sobre denominação da Unidade Básica de Saúde - **UBS** da Serra de Marcolândia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais inseridas no artigo 73 da Lei Orgânica do Município e no artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Marcolândia deliberou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada de **Elias Antônio da Silva**, a Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada na serra de Marcolândia, zona rural deste Município.

Art. 2º - Fica sobre a responsabilidade do Município de Marcolândia custear qualquer despesa referente à implantação da presente lei, bem como também outras eventuais despesas que sejam necessárias.

Art. 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos vinte dias de julho de dois mil e dezoito (20/07/2018)


FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

